



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

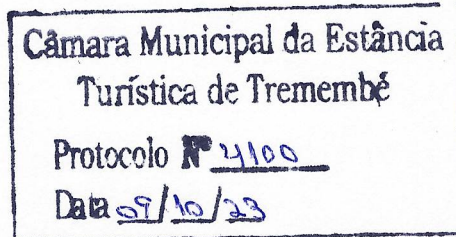
CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 915/2023-GP.

Tremembé, 05 de outubro de 2023.



Senhor Presidente,

Através deste expediente encaminhamos a V.Exa., a fim de ser submetido à apreciação de seus doutos pares, o incluso Projeto de Lei nº 201/2023.

A presente propositura tem a finalidade específica de dar nova redação a dispositivo da Lei Municipal nº 5.728, de 20 de setembro de 2023, cujo objetivo visa a qualificação da população mais vulnerável, proporcionando a inclusão social, dando oportunidade ao mercado de trabalho, cujo recurso financeiro será repassado pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP, consoante Plano de Trabalho.

Assim fundamentado, submetemos a matéria à análise e consideração dos ilustres Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação em regime de urgência, de conformidade com o que dispõe o artigo 46 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. e seus doutos pares, o testemunho do nosso apreço e respeito.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

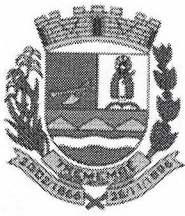
Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE TOLEDO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 201/2023.

"Dispõe sobre nova redação a dispositivo da Lei Municipal nº 5.728, de 20 de setembro de 2023".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A classificação orçamentária constante da Lei Municipal nº 5.728, de 20 de setembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
006	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.2011	Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade.
3.3.9030	Material de Consumo..... R\$ 2.354,69
3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 1.639,20
Fonte: 02	Modalidade Aplicação: 500.0044

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023.

ARTIGO 3º - Permanece em vigor as demais disposições.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 05 de outubro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

